

Lei nº 171/77

Dispõe sobre elevação de vencimentos de Funcionários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, Minas Gerais, decretou e eu, Pre. Fuito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam elevados os vencimentos mensais dos seguintes cargos constantes do Quadro Geral de Funcionários do Município, conforme discriminação abaixo:

1. Secretário da Prefeitura, de CR\$ 1500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), para CR\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos cruzeiros).

2. Chefe do Serviço de Fazenda de CR\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), para CR\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos cruzeiros).

3. Encarregado do SIAT, de CR\$ 1.210,00 (Hum mil duzentos e dez cruzeiros), para CR\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros).

4. Auxiliar de Contabilidade, de CR\$ 1.210,00 (Hum mil e duzentos e dez cruzeiros), para CR\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas de correntes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizada a abrir crédito suplementar às respectivas Dotações no valor total de CR\$ 21.780,00 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta cruzeiros), po-

Continua

Continuação - 191/77

dendo para isto anular, parcial ou total-
mente, Dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta Lei em vigor na data
de sua publicação, com efeito retroativo a
1º de Fevereiro de 1977

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
15 de Março de 1977

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento